

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1439/73

Aprovado por Deliberação

Em 25 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 195/73 e 197/73

INTERESSADO - EDUARDO SCHOR e MARCELO COSTA DE MENEZES E GONÇALVES e
PATRÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA

ASSUNTO - Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO - Tratam estes processos do caso de 3 alunos do Colégio Quá-Quá, sediado à Rua Escócia, Jardim Europa, que solicitam deste Conselho autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau.

São eles:

Eduardo Schor, nascido em 19.2.67

Marcello Costa de Menezes e Gonçalves - nascido a 8 de Abril de 1967.

Patrícia de Oliveira Garcia - nascida a 1.2.67.

Constituem peças do processo:

1. Declaração da diretora da Escola
2. Relatório de exame psicológico
3. Certidão de nascimento
4. Requerimento dos pais dos menores

APRECIACÃO - Todos os alunos em questão cursaram o pré-primário com ótimo rendimento pedagógico.

O relatório dos exames psicológicos revela crianças com excelente potencial, com boa prontidão para o início da 1ª série do 1º grau; a declaração da diretora confirma essa afirmação.

Julgamos conveniente, do ponto de vista psicológico e pedagógico que os alunos possam ser matriculados na 1ª série do 1º grau. Solicita-se da escola atenção especial quanto aos relatórios dos exames psicológicos. Eles devem ser estudados e aproveitados no planejamento das atividades que beneficiaram os alunos em tela.

CONCLUSÃO - Somos de parecer que o CEE deve autorizar a matrícula dos alunos Eduardo Schor, Marcello Costa de Menezes e Gonçalves e Patrícia de Oliveira Garcia na 1ª série do 1º Grau do Colégio Quá-Quá, na Capital.

São Paulo, 25 de maio de 1973

a) Conselheira THEREZINHA FRAM -Relatora
A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1973

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Presidente em exercício